



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA

No dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, as 13:30 hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, a PREGOEIRA, designada pela Portaria 029/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital N° 024/2023 destinado a Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” da Secretaria de Assistência Social.

DA CONTESTAÇÃO DA PROPOSTA

Tempestivamente a empresa CLENILSON MESSIAS, apresentou suas contestações contra a decisão da pregoeira, em habilitar as empresas ULISSES RIBEIRO E CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA.

CLENILSON MESSIAS alega em suas Contestações que após lances eletrônicos, no momento em que houve erro da empresa sob inscrição CNPJ 22.971.487/0001-92 CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, ao ofertar seu lance, já foram cerceados o direito de acesso público aos demais lances, uma vez que apenas aparecia no sistema de disputas do site, o lance ofertado de menor valor. A pregoeira deveria desclassificar os lances em desacordo manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto 10.024/2019), sob risco de prejuízo à competitividade do certame.

DA DECISÃO

A Pregoeira informa que a partir dos argumentos e ponderações feitas em relação à Peça Recursal (Contestação), que os argumentos apresentados pela Licitante CLENILSON MESSIAS referente as medidas tomadas, estão equivocadas. Inclusive, salientamos que em alguns sistemas, a exemplo do Comprasnet, oferecem ao pregoeiro a opção de excluir lances manifestamente inexequíveis durante a própria etapa. Assim, se o pregoeiro pode excluir um lance no decorrer da respectiva etapa por considerá-lo manifestamente inexequível, o mesmo pode ocorrer **após o fim dessa fase**, durante o exame de aceitabilidade do menor preço, caso não tenha havido tempo hábil para adotar essa medida, a exemplo do que ocorreria se o lance fosse apresentado ao final do tempo randômico. Se o sistema não permitir o retorno à fase de lances após seu encerramento para proceder à nova ordem de classificação e for confirmada a inexequibilidade manifesta do lance, caberá apenas a desclassificação da proposta. Nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05, abaixo transcrito:

Art. 25- § 5º- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Fica evidente que neste pregão após os lances de algumas empresas, com valores inexequíveis/ errados/ ou equivocados, a disputa ocorreu normalmente entre os licitantes participantes do certame. Como demonstra a Ata do PE 024/2023 emitida pelo sistema do Governo Comprasgov, todos os itens ocorreram à mesma situação, como segue os exemplos:

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/ata3.asp?co_uasg

R\$ 57.405,0000	30.755.898/0001-79	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 57.405,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 57.405,0000	05.306.560/0001-92	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 57.405,0000	10.917.639/0001-90	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 57.405,0000	33.149.136/0001-17	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 57.394,3200	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 56.604,0000	27.022.704/0001-11	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 53.400,0000	11.214.840/0001-73	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 53.400,0000	33.746.531/0001-87	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 53.399,9000	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:30:45:993
R\$ 53.399,9100	20.710.280/0001-39	18/04/2023 13:31:04:287
R\$ 51,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:31:55:700
R\$ 50.000,0000	27.022.704/0001-11	18/04/2023 13:32:07:037
R\$ 50.990,0000	11.214.840/0001-73	18/04/2023 13:32:22:293
R\$ 50.499,0000	19.165.933/0001-67	18/04/2023 13:32:32:250
R\$ 50.999,0000	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:32:44:297
R\$ 51.500,0000	30.755.898/0001-79	18/04/2023 13:32:45:867
R\$ 52.000,0000	20.710.280/0001-39	18/04/2023 13:33:03:460
R\$ 50.900,0000	11.214.840/0001-73	18/04/2023 13:33:34:897
R\$ 50.990,0000	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:34:04:203
R\$ 50.000,0000	19.165.933/0001-67	18/04/2023 13:34:22:810

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/ata3.asp?co_uasg

R\$ 53.400,0000	18.253.127/0001-88	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 53.400,0000	11.589.175/0001-00	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 53.389,3200	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 48.060,0000	11.214.840/0001-73	18/04/2023 13:30:00:713
R\$ 47,0000	17.694.959/0001-77	18/04/2023 13:31:06:950
R\$ 47.000,0000	20.710.280/0001-39	18/04/2023 13:31:25:783
R\$ 46.999,9900	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:31:30:507
R\$ 45,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:31:44:937
R\$ 44,5000	17.694.959/0001-77	18/04/2023 13:32:13:660
R\$ 43,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:32:17:143
R\$ 42.990,0000	27.022.704/0001-11	18/04/2023 13:32:40:117
R\$ 51.500,0000	30.755.898/0001-79	18/04/2023 13:33:13:863
R\$ 32.999,0000	27.022.704/0001-11	18/04/2023 13:35:23:050
R\$ 48.000,0000	11.214.840/0001-73	18/04/2023 13:35:34:077
R\$ 45.000,0000	20.710.280/0001-39	18/04/2023 13:35:44:757
R\$ 42.989,0000	32.649.641/0001-68	18/04/2023 13:36:07:683
R\$ 42.900,0000	33.746.531/0001-87	18/04/2023 13:37:27:340
R\$ 42,5000	17.694.959/0001-77	18/04/2023 13:37:38:297
R\$ 42,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:37:55:060
R\$ 42.980,0000	32.649.641/0001-68	18/04/2023 13:38:48:553
R\$ 29.064,0000	05.306.560/0001-92	18/04/2023 13:38:53:730
R\$ 41,5000	17.694.959/0001-77	18/04/2023 13:39:01:197
R\$ 41.999,0000	24.418.375/0001-34	18/04/2023 13:39:02:283
R\$ 40,0000	22.971.487/0001-92	18/04/2023 13:39:20:340

Ati
Ace

Diante do exposto e a partir da análise da Peça Recursal (Contestação), a Pregoeira decide o Recurso apresentado pelo Licitante CLENILSON MESSIAS como **INDEFERIDO**.

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo do **Improvemento** do recurso arrojado, nos termos da legislação pertinente, tornando-a Inabilitada no certame pelos motivos ora expostos.

É o que decidimos;

Nova Fátima, 04 de Maio de 2023.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA